



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2.892, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 04/11/24**
Responsável

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA DE RIO BANANAL.

○ **PREFEITO DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, inc. II, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, e nas leis de âmbito Municipal e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para diversos cargos;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pela Secretaria de Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para diversos cargos, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 01/2011, 02/2011 e conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial, instituída através do Decreto nº 2.888/2024, toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.



Art. 3º. Os contratos serão efetuados pelo período previsto em Edital e Legislação Municipal, sendo que não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4º. Serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de procuração registrada em cartório, bem como a inscrição via e-mail.

Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobananal.es.gov.br e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos quatro (04) dias no mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data
supra.


JOVENAL GERA

Secretário Municipal de Administração